Lei 695

AUTÓGRAFO Nº.52/65.

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei - Que dispõe concessão de Auxilios e Subvenções).

A Câmara Municipal de Leme, aprova.

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado conceder no exercicio de 1966, os seguintes auxilios e subvenções, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº.4.320, artº 33, letra "d" :

Serviço de Merenda Escolar Rural	Cr$ 300.000
Caixa Escolar Rural	50.000
Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cel Augusto Cesar"	82.000
Caixa Escolar do Grupo Escolar Maria Joaquina Arruda	67.000
Caixa Escolar do Grupo Escolar anexo ao Ginásio Noturno	52.000
Caixa Escolar do Grupo Escolar da Barra Funda	62.000
Serviço da Merenda Escolar	1.000.000
Escola Técnica de Comércio	4.000.000
Comissão Municipal de Esportes	200.000
Gremio Cultural e Recreativo	200.000
Club 28 de Agôsto	200.000
Gremio Estudantil 11 de Agosto	50.000
Gremio Estudantil 28 de Março	50.000
Gremio Estudantil 30 de Março	50.000
Corporação Musical São Manoél	400.000
Serviços de Obras Sociais - S.O.S.	3.000.000
Santa Casa de Misericordia	400.000
Sanatório Luis Sayão - Areias	500.000
Posto de Saúde de Leme	40.000
Posto de Puericultura local	40.000
Maternidade de Leme	200.000
Asilo de Cegos	20.000
Sanatorio de Barros	20.000
Associação Paulista de Combate ao Cancer	50.000
Casa da Criança Pobre	50.000
Creche Sagrada Familia	50.000
Abrigo São Vicente de Paulo	300.000
Albergue Noturno	500.000
Conferência São Manoél de Leme	400.000
Conferência São Luiz Gonzaga	100.000
Associação das Damas de Caridade	100.000
	400.000

Artigo 2º.- As despesas com a aprovação da presente lei, correrá por conta da verbas proprias consignadas no orçamento para o exercicio de 1.966.

Artigo 3º.- A presente lei entrará em vigor a partir de 1º.(primeiro) de janeiro de 1.966, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 30 de novembro de 1965.

O presente autógrafo de lei foi promulgado como lei sob número 695, em 17 de dezembro de 1965.

Presidente

Secretario

Diretor